

A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa

Administração: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

ANO LXXXV

Itabaiana-PB, 05 DE JANEIRO DE 2017

Nº 02

LEI Nº 722/2017, de 05 de Janeiro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único – As dotações orçamentárias constantes desta Lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Itabaiana para o exercício financeiro de 2017 foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 52.144.351,00 (Cinquenta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I – Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	38.547.638,00
Receita Tributária	1.448.300,00
Receita de Contribuições	1.050.000,00
Receita Patrimonial	130.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	34.000,00
Transferências Correntes	34.745.538,00
Outras Receitas Correntes	1.139.800,00
Receitas de Capital	3.879.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	200.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.679.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes	0,00
Receita Tributária	0,00

Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções de Receita Corrente	5.301.395,00
Dedução de Receita Corrente	5.301.395,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Outras deduções de receita	0,00
Total	37.125.243,00

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receitas Correntes	12.865.808,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	53.900,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	12.806.570,00
Outras Receitas Correntes	5.338,00
Receitas de Capital	2.153.300,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.153.300,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes	0,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Dedução de Receita	0,00
Dedução da Receita Corrente	0,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Outras Deduções da receita	0,00
Total	15.019.108,00

Total Geral da Receita	52.144.351,00
-------------------------------	----------------------

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2017, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 52.144.351,00 (Cinquenta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais), distribuídos da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 32.348.484,00 (Trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), correspondente a 62,04% do valor da Despesa Total e;

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.795.867,00 (Dezenove milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, oitocentos e sessenta e sete reais), correspondente a 37,96% do valor da Despesa Total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica
I – Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	26.047.903,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.647.673,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.400.230,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.275.781,00
INVESTIMENTOS	5.475.781,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.800,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	14.800,00
Total	32.338.484,00

II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	13.791.323,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.6007.859,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.783.464,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.014.544,00
INVESTIMENTOS	6.014.544,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Total	19.805.867,00

Total Geral da Despesa	52.144.351,00
-------------------------------	----------------------

**Despesa por Unidade Orçamentária
I – Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA	1.747.973,00	3,35
02.01	GABINETE DO PREFEITO	913.000,00	1,75
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.864.100,00	3,57
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.803.557,00	7,29
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO	154.200,00	0,30
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.101.122,00	28,96
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	1.210.900,00	2,32
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.062.600,00	9,71
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E	227.700,00	0,44
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO	1.896.945,00	3,64
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS	341.587,00	0,66
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.800,00	0,03
Total		32.338.484,00	62,02

II – Despesa de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.411.497,00	33,39
02.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.394.370,00	4,59
Total		19.805.867,00	37,98

Total Geral da Despesa	52.144.351,00
-------------------------------	----------------------

**SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

II – Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórias judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

2. Destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta.

§2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II, do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução aprovada nesta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre órgãos do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesa; e, entre atividades e/ou projetos consubstanciados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.


SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2017, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2017.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 05 de janeiro de 2017



LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2017

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, fundamentado no PARACER FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARECER JURÍDICO, **RATIFICAR** a aquisição direta e por dispensa de licitação, para atender necessidade imediata e indispensável, de caráter urgente e emergencial, de combustível, das Empresas **AUTO POSTO SOUSA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ. 15.217.918/0001-64**, no valor de R\$ 35.398,75 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) e a Empresa e **CONCEIÇÃO – COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ. 14.254.710/0001-52** no valor de R\$ 21.630,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais)

Itabaiana (PB), 05 de janeiro de 2017.

Secretária de Saúde
Soraya Galdino de Araújo Lucena

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, fundamentado no PARACER FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARECER JURÍDICO, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento em caráter urgente e emergencial, de combustíveis, para atender as necessidades da secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em favor das

empresas **AUTO POSTO SOUSA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ 15.217.918/0001-64 e CONCEIÇÃO – COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 14.254.710/0001-52**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a execução dos serviços de R\$ 93.326,00 (noventa e três mil trezentos e vinte e seis reais).

Itabaiana (PB), 05 de janeiro de 2017.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA – PB, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, fundamentado no PARACER FINAL DA CPL E PARECER JURÍDICO, **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação direta de serviços profissionais advocatícios durante o ano de 2017, através da Empresa **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 12.425.984/0001-31**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Itabaiana (PB), 05 de janeiro de 2017.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, fundamentado no PARACER FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARECER JURÍDICO, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Empresa para prestar serviços Técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos do TCE/PB durante o exercício de 2017, em favor da empresa **JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-ME, CNPJ 22.371.844/0001-81**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a execução dos serviços de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Itabaiana (PB), 05 de janeiro de 2017.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL